

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, reuniram-se na sala de reuniões do IFSULDEMINAS – Câmpus Machado, os membros da Câmara de Ensino – CAMEN, do IFSULDEMINAS. O Pró-reitor de Ensino, Prof. Marcelo Rosa, cumprimentou os presentes, agradeceu a presença dos participantes, verificou o quorum e abriu a reunião expondo os assuntos da pauta. Participaram os seguintes membros: Marcelo Simão da Rosa, Flávio Fernandes Barbosa Silva, Marina Dantas da Costa, Yeda Maria Antunes de Siqueira, Carlos Fernandes da Silva, Eugênia de Sousa, Márcia Rodrigues Machado, Xenia Souza Araújo, Luciano Pereira Carvalho, Diego Terra, Josirene de Carvalho Barbosa, Valéria de Rezende Pereira, Eduardo Alberton Ribeiro, Carlos Esaú dos Santos, Juliano Romanzini Pedreira, Nathalia Luiz de Freitas, Jane Piton Serra Sanches, Washington Bruno Silva Pereira, Renato Brasil Mazzeu e, como convidado, Guilherme Antônio P. V. Camilo. O pró-reitor de ensino Professor Marcelo Rosa apresentou aos membros as atas das reuniões anteriores que haviam sido revisadas e aprovadas para serem assinadas por todos. Na sequência iniciou a leitura das Normas Acadêmicas dos cursos Integrados da Educação Técnica Profissional de Nível Médio. No decorrer da leitura, o professor Renato Mazzeu sugeriu uma alteração no inciso II do art. 5º. A sugestão foi que a alteração curricular seja aprovada pelos colegiados, sem a obrigatoriedade de convocação de uma ssembleia de alunos da aprovação por unanimidade. A sugestão foi reforçada pela professora Valéria e pela professora Márcia Machado. Foi também questionado, neste mesmo inciso, o termo unanimidade. Alguns membros colocaram, enfaticamente, sobre a dificuldade de se conseguir a aprovação unânime dessas alterações por parte dos discentes. O pró-reitor expôs que está na legislação que esta aprovação tem que ser por unanimidade. Foi então, incluído no inciso II que a aprovação da alteração curricular poderá ser feita pelos colegiados de cursos com a aprovação de cinquenta por cento mais um, manteve o termo unanimidade e incluiu os representantes legais, retirando desse inciso o colegiado de curso que estava entre parênteses. Ficou entre parentes (CADEM, CAMEN e CEPE). Dando sequência, o professor Renato perguntou o que consta no inciso V do artigo 6º. O pró-reitor respondeu citando que a organização curricular observará a legislação LDB 9394/96 alterada pela lei 11741, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e as resoluções vigentes. A professora Márcia Machado fez um questionamento sobre o inciso I do parágrafo 1º, do artigo 6º e atentou para a mudança do termo semestre para ano, visto ser curso integrado e, portanto, anual. Foi feita a alteração sugerida. Foi incluído um parágrafo a mais nesse artigo. Ficando com a seguinte redação: Paragrafo 1º - Os projetos pedagógicos de curso deverão estar em consonância com as alterações das legislações. Foi feita também uma alteração no art 9º (.....) Foi feita uma sugestão de alteração no art. 10 pela professora Márcia Machado, sendo incluída a palavra regulares antes de remanescentes. Ela também sugeriu a alteração do parágrafo único do art. 11 para que se possa garantir a prioridade da matrícula no Proeja aos alunos que tenham, no máximo, o ensino fundamental. Foi questionado pela professora Valéria, sobre o calendário acadêmico, a dificuldade de prever as datas de matrícula e rematrícula no calendário. O pró-reitor respondeu citando que a Resolução 047/2012 estabelece que sejam previstas estas datas. Josirene Carvalho solicitou uma correção no parágrafo 2 do art. 12, ajustando o termo *menor de idade* para *menor de 18 anos*. O art. 12 parágrafo 4º foi modificado – *o candidato com direito a matrícula deverá efetua-la no prazo previsto pelo edital do processo seletivo*. No título do capítulo IV foi retirado o termo trancamento e colocado rematrícula. Foi feita uma alteração no art. 43 sobre a emissão do Comprovante “Nada Consta”. A professora Valéria foi enfática em dizer não concordar em condicionar a matrícula do aluno ao “nada consta”, argumentando que não adianta colocar algumas regras se essas não serão cumpridas, citando como exemplo, o aluno que está em débito com a biblioteca e a dificuldade de não aceitar sua matrícula, condicionando-se à devolução de livros. O parágrafo 4º do art. 13 passou a ter a seguinte redação: *No ato da rematrícula, o discente não poderá estar em débito com a biblioteca ou qualquer outro material/documento*. Foi criado um parágrafo único para o art.10, cuja redação será *Para as vagas de ingresso no IFSULDEMINAS serão consideradas as ações afirmativas*. Também por solicitação da professora Márcia Machado, incluiu-se no parágrafo 1º do art. 14, cuja redação será: *Como ação preventiva, o docente deverá comunicar formalmente ao CGAE ou outro setor definido pelo Câmpus, casos de faltas recorrentes do discente que possam*

R

*comprometer a aprendizagem do mesmo.* O Prof. Renato Mazzeu declarou sentir-se incomodado com o uso frequente de reunião como espaço de reclamação contra a atuação dos docentes de uma maneira generalizada e pediu para que essa observação fosse registrada em ata. Professora Valéria fez a seguinte colocação sobre a importância de dar ciência ao setor de orientação sobre a situação do aluno e, portanto, a justificativa de faltas deverá ser feita a este setor para que tomem as providências cabíveis. Foi aceita a sugestão das professoras Márcia Machado e Valéria para alteração do item a, parágrafo 2, art. 14, ficando a redação alterada. Houve algumas dúvidas por parte de alguns membros da reunião quanto ao inciso III do art. 21, o pró-reitor explicou aos presentes, mostrando na prática como calcular a média aritmética do aluno durante o ano letivo. Após várias colocações, a maioria dos presentes aprovou por votação o quadro I do inciso V do artigo 21. Josirene Carvalho ressaltou que os alunos devem ser bem esclarecidos sobre o sistema avaliativo adotado, pois, no geral, apresentam muitas dúvidas nesta questão. Márcia Machado questionou o índice de 60% para aprovação. O pró-reitor posicionou-se citando a possibilidade legal e também a associação desse índice com as oportunidades de aprendizagem que o instituto está ofertando para a qualidade educacional. Josirene Carvalho colocou também sobre a importância de deixar claro o setor responsável pelos comunicados oficiais. O pró-reitor colocou sobre a dificuldade dessa definição devido às diferenças nos organogramas de cada Câmpus. Ficou acordado entre os presentes que essa comunicação formal deverá ser realizada ao CGE que delegará o encaminhamento aos respectivos setores. Houve questionamento também quanto ao papel do conselho deliberativo. Foram colocadas várias situações sobre o assunto e o que prevaleceu foi a que a maioria concorda que deve-se trabalhar a consciência dos alunos e o bom senso do professor para avaliar de forma justa o rendimento do discente. Professora Valéria perguntou sobre o aproveitamento de disciplinas do ensino médio de alunos de outra escola. O pró-reitor colocou que não há aproveitamento dessas disciplinas. Foi incluída no art. 26 a participação do *Orientador Educacional* no conselho consultivo. Professora Valéria sugere que se defina como se chamará o conselho de classe consultivo e deliberativo. Josirene sugere que deixe claro qual a função do conselho de classe, evitando que tenha somente discussões sobre notas. Eugênia de Sousa expôs sua preocupação quanto à integração das disciplinas, relatando como pode ocorrer integração e ao mesmo tempo reprovação em uma única disciplina. *Se os conteúdos são integrados, como pode o aluno ser reprovado em parte dele?* Questionou a professora Eugênia. No artigo 35 foi retirada a expressão por motivo justo, ressalva da professora Valéria e com o acordo dos demais. Segundo a professora é difícil definir o que pode ser considerado *motivo justo*. No artigo 38 substituiu-se a expressão *cancelados* por *recusados*, atentou para isso a professora Valéria. Seguiu-se à leitura dos demais artigos até o final e a redação foi aprovada, com algumas ressalvas, mas sem alterações significativas. Dando sequência à reunião passou-se à análise das Normas Acadêmicas de Cursos Subsequentes. As alterações foram sendo feitas considerando o regimento dos cursos integrados visto que muitas normas são iguais. Foram feitas algumas alterações, sendo que no curso integrado consta o termo anual no subsequente semestral. O grupo discute sobre a frequência nos cursos subsequentes, se a reprovação deve ser por disciplina ou global. No artigo 15 foi feita uma ressalva com relação à aprovação por frequência no curso subsequente. Nesse caso, a frequência mínima de 75% é da carga horária total da disciplina. Ou seja, incluiu-se a palavra *total* no referido artigo. Houve uma discussão acerca do curso técnico subsequente se pertence ou não a educação básica. Para esclarecer o assunto recorreu-se à LDB 9394/96 alterada pela Lei 11741 de 2008. Não está claro a qual nível de educação (básica ou superior) o curso subsequente pertence. A questão sobre a reprovação por frequência será definida posteriormente. O pró-reitor Marcelo Rosa consultará a SETEC para definir se será global ou por disciplina. O grupo decidiu encerrar a discussão sobre o regimento acadêmico dos cursos subsequentes devido ao pouco tempo que restava para finalizar a reunião, pois ainda é preciso discutir sobre o regimento da COPESE. Iniciou-se as discussões sobre o regimento da COPESE. Professora Valéria sugeriu alterações no 3º parágrafo do 2º artigo: o diretor-geral indicará o coordenador de Câmpus. Marcelo Rosa questionou o parágrafo único do 3º artigo: como será feita a prestação de contas, pois esta informação não está clara. Sugere que faça um capítulo separado sobre o orçamento. No artigo 4º, inciso IV, incluir os programas das

disciplinas conforme definidos pela CAMEN. Também ficou combinado que COPESE deverá apresentar um relatório à CAMEN a cada processo seletivo para verificar a demanda dos cursos, se as vagas ofertadas estão sendo preenchidas. Guilherme, diretor de ingresso, irá providenciar o capítulo sobre o orçamento do processo seletivo. Sobre o ofício do calendário unificado dos técnico-administrativos encaminhado à CAMEN pela CIS Institucional, o grupo definiu que ele dever ser encaminhado ao CAPI, por se tratar de questões administrativas. Ficou decidido os grupos que irão analisar os PPCs e o Regimento da seguinte forma: Engenharia Civil – Machado e Passos, Engenharia Química – Muzambinho e Inconfidentes, Especialização de Urgência – Pouso Alegre e o Regimento Técnico Subsequente - Poços de Caldas. Marcelo agradece aos presentes e finaliza a reunião. Sem mais nada a constar, eu Maria Aparecida Avelino, secretaria *ad hoc*, lavro a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Marcelo Simão da Rosa

Flávio Fernandes Barbosa Silva

Marina Dantas da Costa

Yeda Maria Antunes de Siqueira

Carla Fernandes da Silva

Eugênia de Sousa

Márcia Rodrigues Machado

Xenia Souza Araújo

Luciano Pereira Carvalho

Diego Terra

Josirene de Carvalho Barbosa

Valéria de Rezende Pereira

Eduardo Alberton Ribeiro

Carlos Esaú dos Santos

Juliano Romanzini Pedreira

Nathalia Luiz de Freitas

Jane Piton Serra Sanches

Washington Bruno Silva Pereira

Renato Brasil Mazzeu